

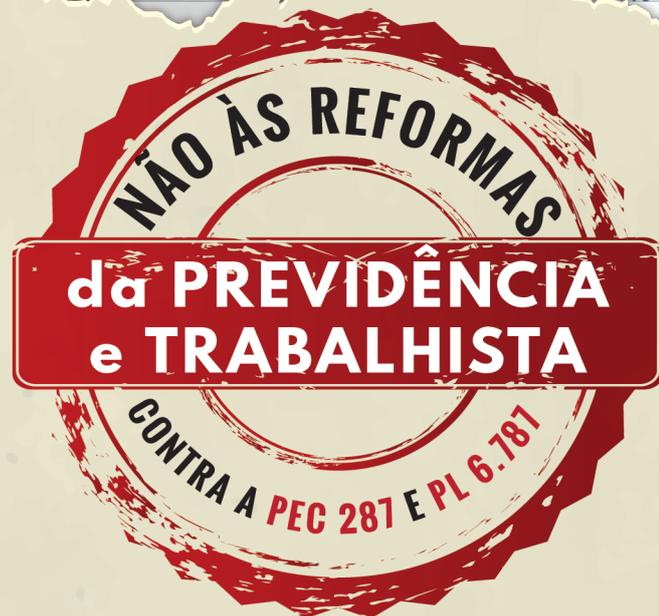
**28  
ABRIL**

**GREVE  
GERAL**



**ASSEMBLEIA  
BANCÁRIA  
25 DE ABRIL , 19h  
SEDE DO SINDICATO**

Rua 28 de setembro n°1210, Reduto.



Reaja agora ou morra trabalhando

**CUT**

SINDICATO DOS **bancários** DO PARÁ  
Fundado 2013/2016 © CONTRAF FETEC-CN CUT

# Reforma Trabalhista de Temer: **DESEMPREGO e ESCRAVIDÃO**

O PL 6.787 (Reforma Trabalhista), que altera o Decreto-Lei 5.452 de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vai precarizar o trabalho no Brasil e não modernizar a legislação trabalhista, como dizem o PMDB e PSDB, os empresários e todos que defendem as mudanças.

Ao contrário da justificativa do governo Temer, o PL não vai gerar empregos, vai flexibilizar direitos e legitimar a precarização do trabalho, garantindo segurança jurídica e mais lucros para as empresas que utilizam formas de contratações ilegais. O prejuízo que essa reforma representa para as mulheres é ainda maior, já que correm risco de não conseguirem sequer se aposentar com a reforma da Previdência de Temer.

“Ao invés de medidas para gerar empregos, o governo propõe a retirada de direitos, a proposta de Temer vai multiplicar trabalhos precários com salários baixos, insegurança no local de trabalho e aumento da rotatividade”, afirma a presidenta do Sindicato dos Bancários do Pará, Rosalina Amorim.



## **JORNADA**

### Que tal trabalhar 352 horas a mais por ano?

REFORMA  
TRABALHISTA



Atualmente, a jornada é de 44 horas semanais ou 2.288 horas anuais – nesse cálculo está incluído o desconto semanal remunerado (DSR). Além disso, são permitidas até 2 horas extras por dia, desde que em caráter eventual.

O PL da Reforma Trabalhista de Temer desconsiderou o DSR. Se passar do jeito que está, a jornada será mais do que 44 horas semanais. Será de 2.640 horas por ano. Isso significa até 352 horas a mais de horas trabalhadas por ano.

## **FIM DOS CONTRATOS** trabalho temporário para sempre

A proposta de Temer aumenta o prazo máximo para contratos temporários de 90 dias para 120 dias, prorrogáveis por igual período. E o trabalho temporário poderá ser contratado também para atender acréscimo extraordinário de serviço decorrente de sazonalidade na produção, situação que existe em empresas de todas as atividades da economia, inclusive bancária.

Os trabalhadores poderão ser contratados por até oito meses sem direitos trabalhistas como: seguro-desemprego, estabilidade para gestantes e verbas rescisórias como o aviso prévio e os 40% de multa do FGTS.

“Se a nova regra de contratos temporários for aprovada, os empresários não terão mais a obrigação de registrar os trabalhadores e, assim, garantir todos os direitos do trabalhador. Ou seja, só quem sai ganhando com essa pretensa reforma trabalhista são os patrões!”, destaca o diretor do Sindicato, Gilmar Santos.

# FIM DA CLT: entenda o que é o negociado sobre o legislado

O PL da Reforma Trabalhista de Temer também sugere a alteração do Artigo 611-A e prevê que a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho tem força de lei em 12 temas pré-definidos, podendo PIORAR o que já é garantido para os trabalhadores na CLT:

- 1) **PARCELAMENTO DAS FÉRIAS** em até três vezes, sendo que um dos períodos deve ser de duas semanas ininterruptas;
- 2) **DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, limitada a 220 horas mensais;
- 3) **PLR** (parcelamento, não inferior a duas parcelas);
- 4) **HORAS IN ITINERE** - Horas extras pelo deslocamento casa/trabalho (e vice-versa);
- 5) **INTERVALO INTRAJORNADA**, respeitando-se o limite mínimo de trinta minutos;
- 6) **ULTRATIVIDADE** da norma ou instrumento coletivo de trabalho da categoria;
- 7) **INGRESSO NO PROGRAMA DE SEGURO EMPREGO (PSE)** – por que? Se já tem suas regras definidas em Lei?;
- 8) **PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**;
- 9) **BANCO DE HORAS**, garantida acréscimo de 50% na hora que exceder a jornada normal de trabalho – é positivo, porém é significativo o número de acordos que já prevê isso;
- 10) **TRABALHO REMOTO** – isso é a regulamentação do trabalho precário;
- 11) **REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE** – isso também é a regulamentação do trabalho precário; e,
- 12) **REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO** – é uma revisão do registro de ponto?

## Mudanças na CLT

CONFIRMA AS PROPOSTAS

**Prevalência do negociado sobre o legislado:**

acordos entre trabalhadores e empresariado poderão prevalecer sobre a legislação



ALGUMAS DAS 11 SITUAÇÕES EM QUE OS ACORDOS PODERÃO PREVALECER SOBRE O LEGISLADO



Parcelamento das férias (em até três vezes)



Compensação da jornada de trabalho



Intervalos de intrajornada



Plano de cargos e salários



Trabalho remoto



OUTROS PONTOS DO PROJETO DE LEI

**Trabalho em tempo parcial**

**Como é hoje:** limitado a 25 horas semanais, sem pagamento de hora extra

**Proposta:** ampliação para 30 horas semanais, sem hora extra, ou 26 horas com até 6 horas extras semanais



JORNADA DE TRABALHO

**Jornada mensal** continua sendo de 220 horas e, semanal, de 44 horas

**Convenção coletiva, no entanto, poderá definir a forma como a jornada será executada**

**Regulamentação de jornada de 12 horas, excepcionais** (hoje já realizada por profissionais de segurança, por exemplo)

**PL não trata da terceirização**

EDITORIA DE ARTE  
 FONTE: AGENCIAS BRASIL E ESTADO

# DELEGADOS SINDICAL: fim da representação sindical nos locais de trabalho

É restrita a empresas com mais de 200 trabalhadores e garante apenas um representante por empresa, podendo ser mais de um se previsto em acordo ou convenção coletiva. Porém, a estabilidade do representante é restrita a seis meses após o fim do mandato, o representante não precisa ter filiação sindical.

**E mais, os procedimentos eleitorais do representante não podem ter interferência do sindicato.** As atribuições do representante incluem participação na mesa de negociação de data base e "conciliação de conflitos" no local de trabalho, inclusive relacionados a verbas rescisórias. Incentiva a negociação por empresa (e não por categoria).

Temer, PMDB e PSDB querem acabar com a nossa aposentadoria e CLT...



Será que esses DEPUTADOS votarão a favor disso?

O POVO QUER SABER!

# Lei da **TERCEIRIZAÇÃO** é inconstitucional

O texto do PL 4302, aprovado pela Câmara em 22 de março e sancionado por Michel Temer na sexta-feira 31, é “ilegal, imoral e inconstitucional”. A opinião é do advogado trabalhista Maximiliano Garcez, diretor para Assuntos Legislativos da Alal (Associação Latino-Americana de Advogados Laboralistas). “O projeto sancionado pelo presidente ilegítimo fere diversos princípios da Carta Magna”, afirma.

O partido Rede Sustentabilidade entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei no Supremo Tribunal Federal (STF). O relator da ADI já foi sorteado e será o ministro Gilmar Mendes, apontado como defensor de projetos neoliberais e do PSDB, um dos partidos favoráveis à lei. “Agora todas as ADIs que entrarem no STF irão para Gilmar Mendes”, lamenta Maximiliano.

O advogado destaca que até mesmo a tramitação do PL 4302 na Câmara está sendo contestada em quatro mandados de segurança no STF, e que serão julgados pelo ministro Celso de Mello, que já solicitou informações à Câmara. Um deles, de autoria do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), questiona a votação que aprovou o projeto alegando que o próprio autor do texto, o Poder Executivo, pediu seu arquivamento: o PL, de 1998, é de autoria do governo de Fernando Henrique Cardoso, mas em 2003, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu seu arquivamento. “E esse requerimento de Lula nunca foi votado”, destaca Maximiliano.

**Ataques à Constituição** – Entre as consequências nefastas da terceirização sem limites (a lei permite que as empresas terceirizem até mesmo suas atividades-fim) estão a precarização

e a desvalorização do trabalho – terceirizados têm salários menores, jornadas maiores e menos direitos –, e o enfraquecimento da organização dos trabalhadores, uma vez que incentiva a pulverização de sindicatos. Com isso, a lei viola pelo menos quatro artigos da Constituição Federal do Brasil.

A lei desrespeita o valor social do trabalho e a dignidade da pessoa humana, previstos no artigo 1º da Constituição; fere o artigo 8º, que prevê a livre associação sindical; e os artigos 170 e 193 que também defendem a valorização do trabalho, o pleno emprego, e o bem-estar e a justiça sociais.

Ao permitir a quarteirização (a empresa terceirizada pode contratar outra empresa para prestar serviços à contratante), transforma o trabalhador em mercadoria.

**Resistência** – Para o advogado, além das ADIs e mandados de segurança no STF, uma alternativa à lei seria a aprovação do substitutivo do senador Paulo Paim (PT-RS) que proíbe a terceirização na atividade-fim e dá garantias aos trabalhadores. “A lei posterior revoga a anterior, mas para isso o substitutivo de Paim teria de ser aprovado no Senado e sancionado pelo presidente ilegítimo”, lembra Maximiliano. Outra alternativa é a resistência e mobilização nas ruas. “Os protestos nas ruas têm que se intensificar”, diz.



## **ESTATUTO DA SEGURANÇA** pode acabar com greve bancária



O Projeto de Lei (PL) 4.238/12, que cria o Estatuto da Segurança Privada, aprovado em comissão especial na Câmara dos Deputados no final do ano passado, que inclui também a segurança das instituições financeiras, traz uma armadilha que pode prejudicar o direito de greve dos bancários. Um dos artigos do PL, que agora segue

para tramitação no Senado, passa o considerar os bancos como serviço essencial, o que restringe o direito de greve da categoria.

Nas questões de segurança, os trabalhadores vêem avanços importantes no projeto, como a obrigatoriedade da instalação de portas com detectores, exigência de biombos separando as filas das caixas para capitais e cidades com mais de 500 mil habitantes e o número mínimo de dois vigilantes por agência.

Porém, se o texto for aprovado como está, considerando o serviço bancário como essencial, durante as greves 30% das agências precisariam ter o seu funcionamento garantido, sob pena de sanções judiciais.

“Se a lei diz que não vai mais poder fazer greve, isso enfraquece a categoria e a organização do movimento dos trabalhadores. Precisamos estar atendo a essa manobra e lutar para garantir esse direito histórico pelo qual garantimos diversos avanços ao longo da nossa história”, afirma o diretor do Sindicato e membro do Comitê Nacional de Segurança Bancária da Contraf-CUT, Sandro Mattos.